

EDITAL DE LEILÃO SESAM Nº 001/2014

O Serviço de Saneamento Ambiental Municipal de Carmópolis de Minas – SESAM, CNPJ 20.898.698/0001-11, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 20/08/2014 em Carmópolis de Minas, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3- As fotos no site são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Lote	Descrição	Quant.	Avaliação	Débitos R\$
01	VW Gol, placa HMM-7564, cor branca. Em ótimo estado.	01	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Materiais de informática e de escritório.		200,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Diversos: ferramentas novas, lanternas novas, extintores e outros.		800,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Diversos: Peças, filtros novos para caminhão 1418, motor de arranque, carrinho de esteira e outros.		800,00	A ser apurado pelo arrematante
05	Diversos: chave elétrica, reatores, transformador, motores elétricos e outros.		4.000,00	A ser apurado pelo arrematante
06	Materiais hidráulicos diversos.		200,00	A ser apurado pelo arrematante
07	Aproximadamente 150 árvores de eucaliptos plantadas.		2.000,00	A ser apurado pelo arrematante
08	12 Cilindros.		1.500,00	A ser apurado pelo arrematante

09	Grades de ferro, placas de madeira, vasos sanitários com caixa, pia, pedras, portas, de alumínio, estrutura de placa, telhas e outros.	1.200,00	A ser apurado pelo arrematante
10	“Braço” de retroescavadeira.	500,00	A ser apurado pelo arrematante
11	Madeiras de telhado.	400,00	A ser apurado pelo arrematante
12	Esteira.	100,00	A ser apurado pelo arrematante
13	Telhas de amianto.	150,00	A ser apurado pelo arrematante
14	Material de laboratório e dois turbidímetros.	1.000,00	A ser apurado pelo arrematante

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Ascincar CDL – Rua Padre Francisco, 480, Centro, Carmópolis de Minas.

2.2 - Data: 20/08/2014

2.3 - Horário: 13:00 horas

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Pátio da Estação de Tratamento de Água, Rodovia BR381, KM 579.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 14:00 horas.

3.1.3 – Data: 11/08/2014 a 20/08/2014 (dias úteis, conforme funcionamento do SESAM), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer

as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Servidores do SESAM não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site www.jonasleiloeiro.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – Será aceito lances on line (via internet) através do site www.jonasleiloeiro.com.br, até o dia 17/08/2014, antes da realização do leilão, aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o

termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio devendo estar com seu cadastro ativo.

5.3.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.jonasleiloeiro.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

5.3.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on lines e presenciais

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.6 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor do SESAM.

6.2 - O pagamento relativo ao valor integral (vendas à vista), ou sinal (financiamento imobiliário), fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para a assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

6.3 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.4 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.5 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.6 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.6.1- As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$198,69; Lote 02 R\$9,93; Lote 03 R\$39,74; Lote 04 R\$39,74; Lote 05 R\$198,69; Lote 06 R\$9,93; Lote 07 R\$99,35; Lote 08 R\$74,51; Lote 09 R\$59,61; Lote 10 R\$24,84; Lote 11 R\$19,87; Lote 12 R\$4,97; Lote 13 R\$7,45; Lote 14 R\$49,67.

6.7 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.8– As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.8.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.9 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.10- Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

6.11 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos ao SESAM e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte do SESAM.

7.1.1. Caso o arrematante tenha adquirido mais de um bem, a entrega destes somente se dará após a quitação total de todos os bens arrematados.

7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2. Uma vez integralizado o pagamento, o SESAM se exime de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste Edital.

7.2.1. Não ocorrendo a retirada do bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá direito aos bens arrematados e ao pagamento efetuado, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do SESAM, podendo ser levados a novo leilão.

7.2.2. No caso das árvores plantadas de eucalipto, o prazo máximo para corte e remoção dos troncos será de 60 (sessenta) dias, após o qual o arrematante perderá direito aos bens arrematados e ao pagamento efetuado, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do SESAM, podendo ser levados a novo leilão.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.3.1. Os bens arrematados devem ser removidos no estado em que se encontram por conta e risco do arrematante, que arcará com os custos de mão de obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao SESAM nenhuma responsabilidade sobre estes.

7.3.2. No caso das árvores de eucalipto plantadas, será de inteira responsabilidade do arrematante a obtenção da licença para corte, o corte, a limpeza do local e seu entorno e a remoção dos troncos, cuidando para que nenhum dano seja causado ao patrimônio e aos servidores do SESAM ou a terceiros durante o corte e sua remoção, e se o for, responderá pelos danos causados e por sua reparação.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – Da Transferência de Propriedade

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao SESAM e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao SESAM toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.3.1. No caso do veículo, a partir da sua retirada, o arrematante declara ao SESAM, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com este ou transferi-lo a terceiros sem estar com todos os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assumindo expressamente toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros, respondendo a qualquer tipo de ação movida por estes, envolvendo referido veículo a partir de sua retirada.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.5 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do valor pago, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

10.6 - As sanções previstas no item anterior são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

10.7 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

10.8 - Este Edital será publicado no Quadro Mural do SESAM, na Praça do Carmo, Centro, Carmópolis de Minas e nos sites www.sesamcarmopolis.com.br e www.jonasleiloeiro.com.br, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

10.9 – Outras informações, serão fornecidas pelo telefone (37) 3242-2001 e pelo site www.jonasleiloeiro.com.br.

10.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Carmópolis de Minas/MG, 25 de julho de 2014.

Geraldo Márcio Faleiro

Diretor do SESAM